

PORTARIA Nº 1.494/SIA, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Inscreve o heliponto privado Fazenda Balada II (GO) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.025954/2019-99,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Balada II;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0194;

III - município (UF): Bela Vista de Goiás (GO);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 16° 49' 05" S / 049° 03' 01" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH